



ESTADO DE GOIAS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
DE SILVANIA

PROTOCOLO N.º: 220

DATA: 25/03/2025 HORA: 09:51

INTERESSADO: ALMIRO ALVES BATISTA

DESTINO: Secretaria

ASSUNTO: Projeto de Lei

Projeto de Lei que "Dispõe sobre reconhecer como Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores da Região do São Sebastião da Garganta, e dá outras providências".



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Projeto de Lei nº _____, de 21 de março de 2025.

“Dispõe sobre reconhecer como Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO DO SÃO SEBASTIÃO DA GARGANTA, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e o mesmo SANCIONA, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO DO SÃO SEBASTIÃO DA GARGANTA**, CNPJ nº **02.735.232/0001-13**, com sede na Fazenda São Sebastião da Garganta, S/N, Zona Rural, CEP nº 75.180.000, município de Silvânia, Estado de Goiás.

Art. 2º - À **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO DO SÃO SEBASTIÃO DA GARGANTA**, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios previstos na legislação vigente, atinentes a uma entidade dotada de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Silvânia-GO, 21 de março de 2025.


Almiro Alves Batista
Vereador proponente


Valdomiro José de Abreu
Vereador proponente



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

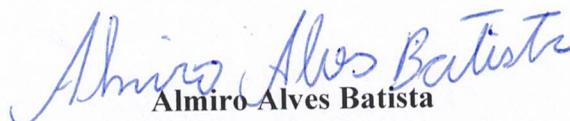
JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo atender a demanda feita pela atual diretoria da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO DO SÃO SEBASTIÃO DA GARGANTA**, localizada no município de Silvânia-GO.

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO DO SÃO SEBASTIÃO DA GARGANTA** é uma entidade que tem sua atuação ligada a diversas atividades inclusive a assistência social em nosso município.

Esse reconhecimento como entidade de utilidade pública municipal possibilitará com que a entidade possa realizar convênios com o governo municipal.

Câmara Municipal de Silvânia-GO, 21 de março de 2025.


Almiro Alves Batista
Vereador proponente


Valdomiro José de Abreu
Vereador proponente

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO DO ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO DA GARGANTA

Cartório Gustavo Faria Per
1122
Silvânia-GO
Assentamento São Sebastião da Garganta

ESTATUTO

*ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA
REGIÃO DO ASSENTAMENTO SÃO
SEBASTIÃO DA GARGANTA*

SÃO SEBASTIÃO DA GARGANTA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - É instituída uma Associação de desenvolvimento comunitário de produtores de economia familiar do SÃO SEBASTIÃO DA GARGANTA, no Município de Silvânia – GO, originária de movimento espontâneo entre os acentados de reforma agrária, representação e defesa dos produtores associados.

§ 1º - A Associação dos Produtores da Região São Sebastião da Garganta, e nos dispositivos que seguem passará a ser referida pela expressão “ASSOCIAÇÃO”.

§ 2º - Para efeito deste artigo, são considerados produtores aqueles que dedicam a atividades agrícolas como proprietários ou parceiros de estabelecimento rural, acentado da reforma agrária.

§ 3º - A “Associação” terá sua sede administrativa na área do assentamento no município de Silvânia/GO e Fórum Jurídico na mesma Comarca.

§ 4º - O prazo de duração da Associação é indeterminado e o ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

§ 5º - A área de ação para efeito de admissão de associados abrange áreas da Região do São Sebastião da Garganta (Associação INCRA).

Art. 2º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e por Leis que lhe foram aplicáveis.

CAPITULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º - Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetivando:

- I- Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramento, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo e proporcionar aos associados e seus dependentes atividades econômicas, culturais e assistências.
- II- Dar condições aos agricultores.

- III- Racionalizar as atividades de colheita, transporte, beneficiamento, armazenagem, classificação, embalagem e outros necessários a comercialização da produção de seus associados.
- IV- Prestar assistência técnica e informação de mercado ao quadro social.
- V- Manter serviço de cadastro dos produtores, seus produtos e principais mercados.
- VI- Assegurar a colocação dos produtos no mercado através de instituições de comercialização facilitando o acesso mais direto dos produtores organizados com o mercado consumidor de baixa renda.
- VII- Representar os interesses dos seus associados.

Art. 4º - Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal;

§ 1º - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerados.

§ 2º - É vedado o exercício acumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

§ 3º - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

- I- Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados;
- II- Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de um terço (1/3) no mínimo.

§ 4º - A Assembleia Extraordinária reúne-se e delibera:

- I- Em primeira convocação com a presença mínima de dois terços (2/3) dos associados.
- II- Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número de convocados, será fixada nova data para realização da Assembleia.

§ 5º - Preside a Assembleia Geral a diretoria.

§ 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, de ano em ano se necessário 1 vez por mês.

§ 7º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- i- Reformar o Estatuto;
- II- Eleger, destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

- III- Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;
- IV- Autorizar a alienação de bens absolutos ou sem utilidades;
- V- Decidir sobre programa de trabalho e respectivos orçamentos.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

SECÃO I – ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Pode associar-se à Associação, salvo se houver impossibilidade técnica de serviços por parte desta, qualquer pessoa que se dedique as atividades agropecuárias, sem imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

§ 1º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo não podendo contudo ser inferior a 11(onze) pessoas físicas, o máximo será decidido na Assembleia Geral;

§ 2º - A esposa terá os mesmos direitos do associado (marido) dentro da Associação.

§ 3º - A mulher terá os mesmos direitos dos associados.

§ 4º - A participação da mulher na Associação será aceita sendo mulher do associado, viúva ou solteira.

§ 5º - Para associar-se o interessado deve ser acentado na região do Assentamento, ou ter participação ativa na comunidade.

§ 6º - Para associar-se o interessado deve ter acima de 21 anos de idade.

§ 7º - A área de ação para efeito de admissão de associados, abrange a região do assentamento do São Sebastião da Garganta.

Art. 6º - Para associar-se o interessado preenche a respectiva proposta de admissão, assinando-a e apresentando à Diretoria.

§ 1º - Aprovado pela Diretoria a sua proposta, o candidato fornece os dados para sua ficha cadastral, paga a jóia de admissão e mensalidade em vigor, assinando o livro de matrícula juntamente com o Diretor Presidente.

§ 2º - O pagamento da jóia de admissão complementa sua admissão na sociedade.

Cartório Gustavo Faria
Silvânia
2023

Art. 7º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Associação.

§ 6º - São direitos dos sócios efetivos:

- a) Votar e ser votado;
- b) Tomar parte as Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela sejam tratados;
- c) Apresentar por escrito à Diretoria ou Assembleia, medidas de interesse da Associação;
- d) Propor a admissão de novos associados;
- e) Realizar com a Associação as operações que constituem o seu objetivo;
- f) Solicitar por escrito informações sobre as atividades da Associação e, a partir da data de publicação do Edital da convocação das Assembleia Gerais, consultar na sede da sociedade, os livros de contabilidade e documentos que devem estar à disposição do associado.

Art. 8º - São deveres dos sócios fundadores e efetivos:

- a) Votar e ser votado;
- b) Tomar parte as Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela sejam tratados;
- c) Apresentar por escrito à Diretoria ou Assembleia, medidas de interesse da Associação;
- d) Propor a admissão de novos associados;
- e) Realizar com a Associação as operações que constituem o seu objetivo;
- f) Solicitar por escrito informações sobre as atividades da Associação e, a partir da data de publicação do Edital da convocação das Assembleias Gerais, consultar na sede da sociedade, os livros de contabilidade e documentos que devem estar à disposição do associado.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

- a) Realizar com a Associação todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- b) Promover o engrandecimento moral, cultural e material, da Associação cumprindo as determinações constantes do presente Estatuto, regimento e deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Estar quites com a Associação;
- d) Desempenhar com dedicação os cargos para os quais for eleito ou nomeado;
- e) Prestar à Associação esclarecimento relacionados com as atividades que lhe facultarem ao associar-se.

Art. 10º - Os direitos e as obrigações dos associados falecidos contraídos com a Associação e os oriundos de sua responsabilidade perante terceiros, não passam aos herdeiros.

Cartório Gustavo Faria P.
6/1/2
Silvânia
Gustavo Faria P.

SECÃO II – DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E ECLUSÃO

Art. 11º - O pedido de desligamento, que não pode ser negada dá-se unicamente a seu pedido. É requerida ao Diretor Presidente sendo por este levada à diretoria em sua primeira reunião, averbada no livro de matriculas mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente é comunicado pó escrito, ao requerente.

Art. 12º - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, é feita por decisão do Diretor Presidente, depois da notificação previa ao infrator. (Falta deve ser definida em reunião ordinária dos associados).

§ 1º - Além de outros motivos a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a Associação ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) Levar a Associação à pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Cometa falta grave contra a Associação, tentando ludibriar qualquer dos seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos, contra seu crédito moral e atos que prejudique seu conceito público.
- d) Deixar de pagar suas mensalidades e contribuições;
- e) Prestar a Associação informações inverídicas.

§ 2º - Cópia autentica da decisão será remetida dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove datas de remessa ou de recebimento.

§ 3º - Os motivos que a determinarem devem constar de termo lavrado no livro de matrícula, e assinado pelo Diretor Presidente.

Art. 13º - A exclusão do associado é feita:

- I- Por morte de pessoa jurídica;
- II- Por incapacidade civil não suprida;

§ 1º - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro de matrículas.

Art. 14º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o associado não tem direito a restituição de colaboração financeira de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes. Perdendo todos os direitos, e deve ser julgado pela Assembleia Geral.

CAPITULO IV DA DIRETORIA

Art. 15º - A Associação é administrada por uma diretoria composta de três membros todos associados eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 02 anos, com os títulos de, Diretor Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro.

Art. 16º - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- I- Reúne-se ordinariamente uma vez ao mês, sempre no 1º sábado do mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda do Conselho Fiscal;
- II- Delibera validamente com presença da maioria, dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos presentes, reservando ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- III- As deliberações são lavradas em atas circunstanciadas, em livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes;

§ 1º - Nos impedimentos por prazo inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Vice-Presidente e, passando 90 (noventa) dias será realizada nova eleição para o cargo.

§ 2º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria, deve o Diretor Presidente, ou os demais membros, se a presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento;

§ 3º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor;

§ 4º - Perde automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, a não ser que justifique sua falta juntamente com o Conselho Fiscal. Não só a Diretoria como todos os membros e associados.

Art. 17º - Compete à Diretoria, dentro dos limites deste Estatuto atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho de suas funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) Estabelecer em resoluções normativas ou administrativas, sanções ou penalidades a serem aplicados nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento da sociedade;
- c) Determinar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços da associação;
- d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das sociedades para o atendimento das operações e serviços;
- e) Estimar a responsabilidade da operações bem como sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura e prestação de conta mensal.

Art. 18º - Ao Diretor Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Associação, através de verificação e contatos assíduos com a Gerência;
- b) Assinar cheques bancários juntamente com o Diretor Tesoureiro ou gerente;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Secretário ou outro Diretor, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e normalmente, as Assembleias-Gerais;
- e) Apresentar à Assembleia-Geral ordinária:
 - Relatórios de gestão;
 - balanço;
 - demonstrativo das obras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência nas contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;
- f) Representar ativa e passivamente a Associação, em juízo ou fora dele.

Art. 19º - Ao Diretor Vice-Presidente cabe, assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos que impedimentos inferiores a noventa (90) dias.

Art. 20º - Compete ao Secretário (a):

- I- Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretária da Associação;
- II- Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- III- Assinar com o Presidente a correspondência da Associação.

Art. 21º - Compete ao Tesoureiro:

- I- Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- II- Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;
- III- Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos;

CONTABILIDADE

Os serviços de contabilidade, subordinados à normas, são organizados segundo normas gerais de contabilidade e das disposições deste Estatuto, cabendo ao contador, entre outros os seguintes encargos:

- a) Preparar o plano de contas, observadas as normas e organizar a execução dos registros de contabilidade geral, com anuência do Gerente;
- b) Assessorarem todos os assuntos de natureza contábil;
- c) Manter sempre em dia os serviços contábeis a seu cargo;
- d) Levantar, mensalmente, o balancete, um demonstrativo comparando a execução orçamentária, a outros considerados necessários ao estudo do desenvolvimento das operações ou que sejam solicitados pela Diretoria;

- e) Responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados a contabilidade;
- f) Transmitir a Diretoria a informação que julgar conveniente sobre o andamento dos serviços contábeis;
- g) Prestar ao Gerente, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, à Assembleia Geral, os esclarecimentos e dos negócios.

CAPITULO V

Art. 22º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos com o mandato de 2 anos.

§ 1º - Serão eleitos também 3 (três) suplentes para o Conselho Fiscal, com direito a reeleição:

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente.

Art. 23º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para examinar as contas da Diretoria executiva, emitir parecer que será assinado por todos membros.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar todo movimento financeiro da Associação entre as receitas e despesas;
- II- Verificar os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica se estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- III- Fazer relatório circunstanciados de quaisquer pericia levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva.

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 25º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do conselho Fiscal dar-se-á por votações direta e secreta.

Art. 26º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria dos votos dos sócios às eleições, sendo que tiveram que ser votado.

CAPITULO VII

PATRIMÔNIO E FUNDOS

At. 27º - O patrimônio e os fundos da Associação serão constituídos:

- a) Das contribuições dos Sócios;

Cartório Gustavo Pereira
Silvânia-GO

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria "Referendum" da Assembleia Geral.

Art. 36º- Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição convocada para o dia 30 de novembro 1997, às 16:00 hs, passando vigorar a partir do seu registro em cartório e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 37º - Este Estatuto foi atualizado e aprovado em Assembleia Geral de Constituição convocada para 26 de setembro de 2024, às 19:00 hs, passando vigorar a partir do seu registro em cartório e publicação no Diário Oficial do Estado.

[Handwritten signature]

Cleismar Peixoto dos Santos

Presidente

[Handwritten signature]

Julya Martins da Silva

Secretária

SILVÂNIA



00462411112809524300070 - Consulte: portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas
Reconheço por verdadeiras as assinaturas indicadas de JULYA MARTINS DA SILVA e CLEISMAR PEIXOTO DOS SANTOS, Dou Fe Silvânia-GO, 11 de Novembro de 2024. Emol: R\$13,34. Fundos: R\$2,82. ISS: R\$0,66. Total: R\$16,82

Silvânia, 31 de outubro de 2024.

Bel. Eduardo Gonçalves de Carvalho - Escrevente



[Handwritten signature]
ADM - GO 92.448

Cartório
Gustavo Faria Pereira
Comarca de Silvânia - GO

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

Gustavo F. Pereira
Titular

04652411133514832660001 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sele>

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A
Apresentando hoje para AVERBAÇÃO o ato digitalizado e digitalizado sob nº 16.452 e averbado sob o nº AV 4 à margem do Registro nº 1.38. Silvânia/GO, 13 de novembro de 2024, conforme Art. 2º do Ato Federal nº 6.015/73.

Daniela Aparecida Silva Almeida
Sub-oficial

Emol: R\$ 68,32; Tx. Jus: R\$ 18,97;
Fundos: R\$ 14,52; ISSQN: R\$ 3,42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município e Comarca de Silvânia - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil
Oficial: Gustavo Faria Pereira

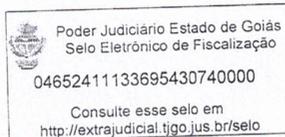
CERTIDÃO

CERTIFICO, para devidos fins que o registro do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIAO DO SÃO SEBASTIAO DA GARGANTA**, CNPJ sob nº 02.735.232/0001-13, foi protocolada no Livro "A" nº 24 sob nº 16.452 e averbado sob nº AV4/1.138 do livro de "Registro de Pessoas Jurídicas", em 13/11/2.024, nos termos dos artigos 120 e 121 da lei nº 6.015 de 31/12/73, com alterações introduzidas pelas leis nº 6.216 de 30/06/75 e nº 9.042 de 09.05.95. Era somente o que me foi pedido para certificar do que dou fé. NADA MAIS. Eu,*Danila*.....(Danila Aparecida Silva Almeida), Sub-Oficiala do Registro, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino.....X.....

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.
Silvânia/GO, 13 de novembro de 2024

Danila
Danila Aparecida Silva Almeida
Sub-Oficial

Emolumentos....: R\$ 51,65
Taxa Judiciária..: R\$ 18,29
Fundos.....: R\$ 10,98
ISSQN.....: R\$ 2,58
Valor Total.....: R\$ 83,5



Av. Dona Luíza nº 241, Silvânia - GO - CEP 75.180-000
(62) 3332-2185 / (62) 99664-1200
contato@cartoriogustavofaria.com.br

Ata de fundação da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Produtores de Economia Familiar do São Sebastião da Garganta.

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete) às treze horas no acantamento São Sebastião da Garganta, neste município de Silvânia Estado de Goiás, foi realizada a 1ª (primeira) Assembléia Geral de Fundação da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Produtores de Economia Familiar do São Sebastião da Garganta, no município de Silvânia, estavam presentes 38 (trinta e oito) produtores rurais, foi feita com a presença do presidente do Sindicato Amparo ao qual foi nomeado para dirigir a Assembléia de fundação da Associação. Foi feita a leitura do Estatuto, sendo este aprovado por todos, em seguida foi feita a 1ª (primeira) eleição cuja diretoria ficou assim constituída Pedro Corinto com 18 (dezoito) votos eleito para presidente; Rubens com 08 (oito) votos eleito para Vice-Presidente; Dorzim José com 07 (sete) votos eleito para Secretário; Hélio com 05 (cinco) votos eleito para Tesoureiro; O Conselho Fiscal ficou assim Constituído; membros efetivos; Manoel Domingos, Vicente, João Bobage e os membros suplentes: Braz Bonfim de Abreu; Manoel Benedito Bueno; Divino Duarte. Após a eleição foi apresentado o resultado pela comissão que estava presidindo a eleição. Em seguida o novo presidente Pedro Corinto falou da sua satisfação de ter sido eleito e marcou a próxima reunião para o dia 28 (vinte e oito) de dezembro. A diretoria ficou responsável a providenciar o registro de Estatuto no Cartório competente. Ficou decidido também que a presente diretoria eleito nesta Assembléia terá o mandato por 01 (um) ano contando a partir do registro do estatuto, todos os direitos e deveres dos sócios estão exorados no estatuto aprovado nesta assembléia, o qual será devidamente registrado em cartório, não havendo mais nada a se tratar o presidente deu por encerrada a assembléia, o que para constatar eu, Dorzim José de Abreu secretário, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos demais membros da associação.

Assinaturas: Dorzim José de Abreu; Donizete Tavares Ferreira; Ataide Pereira Rosa; Antonio Divino Cotrim; Joaquim Fernandes Coelho, José Maria Abreu; Divino Fernandes Coelho; José Pereira da Silva; Valdír Pedro da Silva; Manoel de Moreira da Silva; Joaquim Luiz Gomes, Natal Félix Cotrim; Manoel Benedito Bueno; Vicente Rosário dos santos; Marcos Azilio do Carmo; Benedito Divino Duarte; Braz Bonfim de Abreu; Ovaldo Pereira da Silva; Cláudio Azilio do Carmo; Antonio Severino de Lima; Rosalino da Silva; Bertoldo; João divino do Carmo; José Bráz Tobias; Hélio Mauro Coelho; Manoel Félix Cotrim; Sival Moreira da Silva; Manoel Mendes; Gilmar da Penha Pinto Coelho; Hélio Geraldo Pinto; Reginaldo Veridiano Siqueira; Joaquim Peixoto dos Santos; José Roque de Abreu; Adijur Moreira da Silva; Pedro Vieira Teles.

Esta é uma cópia fiel do livro de Atas da Associação Assentamento São Sebastião da Garganta Fís 01 e 02



Dorzim José de Abreu



Pedro Corinto

reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de _____

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4635084 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/JUL/2001

NOME **CLEISMAR PEIXOTO DOS SANTOS**

FILIAÇÃO VICENTE ROSARIO DOS SANTOS
TERESINHA PEIXOTO DOS SANTOS

SILVANIA-GO DATA DE NASCIMENTO 23/JUL/1986
NATURALIDADE

DOC ORIGEM C.NAS. 6811 FLS. 151 L. A7 SILVANIA-GO EM
24/07/1986

CPF 26866994

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7116 DE 29/08/83

ALDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

09:17:55 do dia 18/01/2022 (hora e data de Brasília)

Emiido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

digito verificador: 00



0271.9A8A.62C0.AE73

CÓDIGO DE CONTROLE

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
021.603.171-01

Nome
CLEISMAR PEIXOTO DOS SANTOS

Nascimento
23/07/1986

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Cleismar P. Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO SÃO

SEBASTIÃO DA GARGANTA

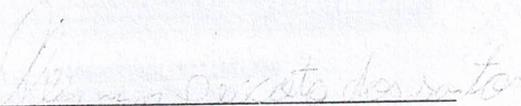
Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024, realizou-se na sede da Associação dos Produtores Rurais da região do São Sebastião da Garganta conforme o edital publicado no dia 14 de junho de 2024 pelo presidente em exercício Cleismar Peixoto dos Santos para tratar da eleição da nova diretoria e do conselho fiscal.

Após as considerações feitas pelo presidente foi apresentado a nova chapa composta pelos seguintes membros: Presidente: **CLEISMAR PEIXOTO DOS SANTOS**, Vice-presidente: **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Tesoureiro: **DIEGO MARQUES PINTO**, Secretária: **JULYA MARTINS DA SILVA**. Conselho fiscal: **VALDETRUDES ABREU PEREIRA, JOSÉ MARIA DE ABREU, TERESINHA PEIXOTO DOS SANTOS**, Suplentes do Conselho Fiscal: **SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, WESLEY BUENO DA SILVA, NELSON CARVALHO DIDOLICHE**.

Como não houve uma chapa concorrente os sócios aclamaram que a chapa apresentada será a vencedora. A diretoria eleita tomará posse no dia 02 julho de 2024, com mandato de um (01) ano conforme o edital publicado e o estatuto vigente.

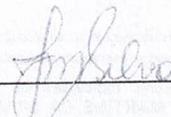
Finalizada a reunião, foi lavrada a presente ata, que depois de lida será assinada por mim JOSÉ PEREIRA DA SILVA, designado para lavrar a ata:

José Pereira da Silva, Valdetrudes Abreu Pereira, Nelson Carvalho Didoliche, Ivani da Cruz Machado, Angélica Pereira de Faria, José Maria de Abreu, Clênia Barbosa da Silva, Ielva Souza Cunha, Sebastião Moreira dos Santos, Fábio Sebastião de Souza, Reginaldo Verediano Siqueira, Vicente Rosário dos Santos, Rosalino da Silva Bertoldo, Teresinha Peixoto dos Santos, Hernane Freitas de Oliveira, Julya Martins da Silva, Lisnei Martins Duarte, Laura Aparecida Almeida Pires, Sebastião Moreira da Silva, Martim Vieira Teles, Cleismar Peixoto dos Santos, Wesley Bueno da Silva, e Diego Marques Pinto.



CLEISMAR PEIXOTO DOS SANTOS

PRESIDENTE



JULYA MARTINS DA SILVA

SECRETÁRIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA REGIAO SAO SEBASTIAO DA GARGANTA
CNPJ: 02.735.232/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:39 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **0F24.3604.8683.EBAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação de presença nas reuniões do dia 28 de junho de 2024 realizada as 19:00h conforme Edital de Convocação do dia 14 de junho de 2024.

Jose Pereira da Silva

Milnor pereira dos santos Reginaldo Vendiano Siqueira

Silva Souza Cunha Laura Aparecida de Almeida

Clêmia Barbosa da Silva Angélica Pereira Faria

IVONI da Cruz Machado, Beresinha R. dos Santos

Miguelina M. Pereira Ivanete Severino de Carvalho

Rosário da Silva Bezatek, Hermene Freitas

de Oliveira, Juliana Martins da Silva, Martin Uaiy Beb.

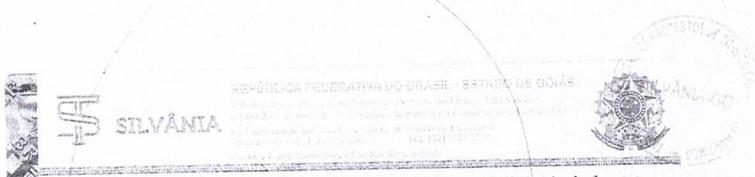
Camila L. Silva Jose Maria Abreu

Jaime Sebastião de Souza, Wesley Gume da Silva, Thiago Marques

Leite Vicente, Rosário de Souza Sebastião

Moreira dos Santos, Valdeir de Azevedo & Pereira

de Moraes & D. Silveira Moreira da Silva



00462407013266324330042 - Consulte: portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, inciso V, da Lei Federal nº 8.935/94. Emel.: R\$4,99. Fixados: R\$1,06. ISS: R\$0,25. Total: R\$6,30. Silvânia-GO, 05 de Julho de 2024.

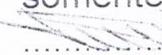


Sel. Luana Gabriela Sanches de França - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município e Comarca de Silvânia - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil
Oficial: Gustavo Faria Pereira

CERTIDÃO

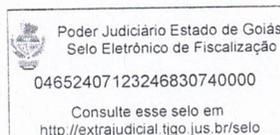
CERTIFICO, para devidos fins que o registro da Ata da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIAO DO SÃO SEBASTIAO DA GARGANTA**, CNPJ sob nº 02.735.232/0001-13, foi protocolada no Livro "A" nº 23 sob nº 16.429 e averbado sob nº AV2/1.138 do livro de "Registro de Pessoas Jurídicas", em 12/07/2024, nos termos dos artigos 120 e 121 da lei nº 6.015 de 31/12/73, com alterações introduzidas pelas leis nº 6.216 de 30/06/75 e nº 9.042 de 09.05.95. Era somente o que me foi pedido para certificar do que dou fé. NADA MAIS. Eu  (VILMA DIVINA DE MELO), Sub-Oficiala do Registro, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino.....X.....

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.
Silvânia/GO, 12 de julho de 2024



Vilma Divina de Melo
Sub-Oficial

Emolumentos.....: R\$ 51,65
Taxa Judiciária...: R\$ 18,29
Fundos.....: R\$ 10,98
ISSQN.....: R\$ 2,58
Valor Total.....: R\$ 83,5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município e Comarca de Silvânia - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil
Oficial: Gustavo Faria Pereira

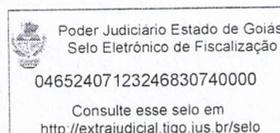
CERTIDÃO

CERTIFICO, para devidos fins que o registro da Ata da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIAO DO SÃO SEBASTIAO DA GARGANTA**, CNPJ sob nº 02.735.232/0001-13, foi protocolada no Livro "A" nº 23 sob nº 16.429 averbado sob nº AV2/1.138 do livro de "Registro de Pessoas Jurídicas", e 12/07/2.024, nos termos dos artigos 120 e 121 da lei nº 6.015 de 31/12/73, com alterações introduzidas pelas leis nº 6.216 de 30/06/75 e nº 9.042 de 09.05.95. E somente o que me foi pedido para certificar do que dou fé. NADA MAIS. E
.....(VILMA DIVINA DE MELO), Sub-Oficiala do Registro, que a
digitar, conferi, subscrevi e assino.....X.....

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.
Silvânia/GO, 12 de julho de 2024

Vilma Divina de Melo
Sub-Oficial

Emolumentos.....: R\$ 51,65
Taxa Judiciária...: R\$ 18,29
Fundos.....: R\$ 10,98
ISSQN.....: R\$ 2,58
Valor Total.....: R\$ 83,5



112

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO DO SÃO SEBASTIÃO DA GARGANTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

Considerando o estatuto da associação vigente, o presidente da associação dos produtores da região do são Sebastião da garganta, no uso de suas atribuições, **CLEISMAR PEIXOTO DOS SANTOS** vem através deste **CONVOCAR** todos associados para assembleia geral a ser realizada no dia **28 DE JUNHO DE 2024 ÀS 19:00** no barracão da comunidade do assentamento são Sebastião da Garganta, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação das chapas para o mandato da nova diretoria
2. Eleições diretas da diretoria conforme estatuto vigente.

Sem mais para o momento, publique-se e cumpra-se:

Silvânia, 14 de junho de 2024

Cleismar Peixoto dos Santos

CLEISMAR PEIXOTO DOS SANTOS
presidente



00462407012929424300344 - Consulte: portal-extrajudicial.tgo.jus.br/buscas

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de CLEISMAR PEIXOTO DOS SANTOS. Dou Fe. Silvânia-GO, 05 de Julho de 2024. Emol: R\$66,77. Fundos: R\$141,00. ISS: R\$0,33. Total: R\$88,10

Bei. Luana Gabriela Sanches de França -
Escrevente



0462407123149730660000 - Consulte em:
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/cujo>

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob nº 16.420, averbado sob o nº AV 1 a margem do Registro nº 1.138, Silvânia/GO, 12 de junho de 2024, conforme Art. 120 da lei federal nº 6.015/73.

Vilma Divina de Melo - Sub-oficial
Emol: R\$ 68,32; Tx. Jud: R\$ 18,87;
Fundos: R\$ 4,52; ISSCN: R\$ 3,42.

AV. D. LUIZA, N. 241 - CENTRO - CEP: 75.190-000 - TEL: (62) 3332-2155 - SILVÂNIA - GO



DOCUMENTO AUTOLÍQUIDATIVO FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, N.º 505 - Jardim Goiás - Goiânia - GO - CEP: 74.805-180

ENDEREÇO DE ENTREGA:

FAZENDA S SEBASTIAO DA GARGANTA, N. O. - DQADQAD
ZONA RURAL
CEP: 75180000 SILVANIA GO BRASIL

Segunda via

Classificação: B B2 RURAL - AGROPECUARIA RURAL CONVENCIONAL

Tipo de fornecimento: MONOFÁSICO

Tensão Nominal, Disp: 440 V Lim Min: 402,0 V Lim Max: 458,0 V

ASSOCIACAO PROD REG SEBAST GAR
CNPJ/CPF: 02.735.232/0001-13
FAZENDA S SEBASTIAO DA GARGANTA, N. O. - DQADQAD
ZONA RURAL
CEP: 75180000 SILVANIA GO BRASIL
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%

Parceiro da Negócio
980826

Unidade Consumidora
510035504

Conta mês: **OUT/2024**
Vencimento: **25/11/2024**

Total a pagar
R\$*****973,22

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	23/07/2024	22/10/2024	32	22/11/2024



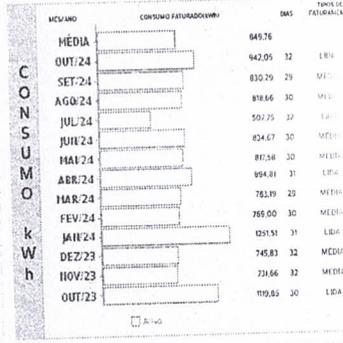
NOTA FISCAL Nº 121375566 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 30/10/2024 08:49:03
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
5224100154302000104660001213755661047252430
Protocolo de autorização: 3522400030323340 - 30/10/2024 às 09:02:43
CFOP 5256: Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

A LEITURA PARA FATURAMENTO DE CLIENTES EM ÁREA RURAL É COLETADA A CADA TRÊS MESES. ISSO DEVIDO À GRANDE EXTENSÃO TERRITORIAL DO ESTADO E VOLUME DE PROPRIEDADES. POR ISSO, NOS MESES SEM LEITURA O SEU FATURAMENTO É REALIZADO POR MÉDIA ANUAL DE CONSUMO.
VOCE PODE FAZER A AUTOLEITURA RURAL NO APP EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS, SITE OU 0800 062 0196. BASTA INFORMAR A LEITURA DO SEU MEDIDOR NO DIA DA PRÓXIMA LEITURA INDICADA NA CONTA, QUE ELA SERÁ USADA NO LUGAR DA MÉDIA DE CONSUMO SEMPRE QUE A EQUATORIAL ENERGIA NÃO FIZER A LEITURA.
REVISÃO TARIFARIA PERIÓDICA COM EFEITO MÉDIO DE 4,33%. RESOLUÇÃO HOMOLOGATORIA ANEEL N. 3.407/2024, COM INÍCIO VIGÊNCIA EM 22/10/2024.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
FORNECIMENTO									
ADC BANDEIRA VERMELHA	kWh	942,05	0,090216	84,99	4,69	84,99	19%	16,15	0,068101
CONSUMO	kWh	942,05	0,942870	888,23	48,98	888,23	19%	168,76	0,71733
TOTAL				973,22	53,67	973,22		184,91	

Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	788,31	1,2136%	9,57
ICMS	973,22	19%	184,91
COFINS	788,31	5,5941%	44,04



Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
10774904-1	ENERGIA ATIVA - KWH	UNICO		64668	1,000000	942,05

Reservado ao Fisco

Resolução ANEEL: [] Apresentação: 31/10/2024 Nº do Programa Social: []

REAVISO DE VENCIMENTO

A EQUATORIAL ENERGIA AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196
ATENDIMENTO GRATUITO 24H
Acesse o nosso site: equatorialenergia.com.br
Fale com a Clara pelo WhatsApp: (62) 3243-2020

Quem é Equatorial Goiás 0800 062 1500
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis de qualquer cidade para todo o Brasil.
Agência Goiana de Regulação - AGR 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos.
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 0800 9607800
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou do centralizador de serviços a distribuição o deslocamento da leitura dos medidores de energia elétrica a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou do centralizador de serviços a compensação, caso sejam violados os direitos de qualidade individual relativos à unidade consumidora ou centralizador.

BANCO ITAÚ		341-7	34191.09438 36948.332931 85633.150009 4 99110000097322		VENCIMENTO	25/11/2024
LOCAL DE PAGAMENTO		UNIDADE CONSUMIDORA		REFERENCIA		AGENCIA/CODIGO BENEFICIARIO
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO		510035504		OUT/2024		
BENEFICIARIO		ESPECIE DOCUMENTAÇÃO		DATA PROCESSAMENTO		NOSSO NUMERO
EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		MN		30/10/2024		109/43369483-3
DATA DE VENCIMENTO	NUMERO DE REFERENCIA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(-) VALOR DOCUMENTO	
30/10/2024	2024102611040	RS			973,22	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIARIO		(-) DESCONTO ABATIMENTO		(-) OUTRAS DEDUÇÕES		
O Pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão		(-) MULTA		(-) OUTROS ACRESCIMOS		
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO		(-) VALOR COBRADO				
ASSOCIACAO PROD REG SEBAST GAR CNPJ/CPF: 02.735.232/0001-13						
FAZENDA S SEBASTIAO DA GARGANTA, N. O. - DQADQAD ZONA RURAL CEP: 75180000 SILVANIA GO BRASIL						

Pague através do QR Code. É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



Ficha de Compensação

SE PREFERIR, COPIE E COLE O CÓDIGO ABAIXO PARA FAZER O PAGAMENTO

CÓDIGO DO PIX: 00020126580014br.gov.bcb.pix|0136354476de-30e4-43dd-8e00-aa17d46d64f52040000530398654069732258028R5916EQUATORIAL GOIAS6007GOIANIA6226052200028978320241026110406304CF60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.735.232/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA REGIAO SAO SEBASTIAO DA GARGANTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DOM BOSCO	NÚMERO 650	COMPLEMENTO Q S/N L S/N
CEP 75.180-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO SILVANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2025** às **13:28:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1